

LEI N.º 2.846, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE PROVIMENTO TEMPORÁRIOS, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO, ALTERA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados em caráter temporário, as seguintes funções públicas, para fins de atendimento ao Departamento de Educação, ficando desde já autorizado a realização de processo seletivo para preenchimento das vagas:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor Interlocutor de Libras	30 horas	01	R\$ 1.272,75	Formação universitária na área da Educação, possuindo ainda um dos seguintes títulos: i) diploma ou certificado de curso de graduação ou de pós-graduação em Letras-Libras; ii) certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC; iii) certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; iv) habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária de Libras. Atividades: Ensino de libras aos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental.

LEI N.º 2.846, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	30 horas	01	R\$ 1.272,75	Formação universitária compatível, possuir formação específica em inglês, bem como, conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho. Atividades: Ensino de Inglês aos alunos das séries iniciais do ensino fundamental.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor para a classe de EJA – Educação de Jovens e Adultos	25 horas	01	R\$ 1.060,62	Formação universitária em Pedagogia, possuir técnicas específicas em formação de jovens e adultos, bem como, conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho. Atividades: Participa na elaboração, do planejamento de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever e também desenvolve raciocínio através de

LEI N.º 2.846, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

				cálculos matemáticos, promove atividades que proporcionem o conhecimento das áreas de geografia, história e ciências - estudo da sociedade e da natureza, executa programas referentes a regência de classes, seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, canto, pintura, conversação e outros meios, motiva e educa os jovens e adultos em relação a atitudes e valores; planeja e executa atividade de reforço escolar dos alunos, inclusive daqueles do ensino regular; promove ações visando a melhoria das condições de saúde; executa outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
--	--	--	--	--

Parágrafo único. O contrato temporário terá prazo de duração determinado, não superior a um ano, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo mesmo período.

Artigo 2º - O regime a que se vincula as presentes contratações por prazo determinado, é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se subsidiariamente toda a legislação vigente, inclusive a municipal.

LEI N.º 2.846, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Artigo 3º - A remuneração do cargo/função de Professor de Apoio à Educação Básica, criado pela Lei Municipal nº 2.782/2014, passa a ser de R\$ 1.272,75.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas com recursos próprios já constantes no orçamento, suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

JANAÍNA FERREIRA PICCIRILLI

Secretária *ad hoc*